

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SF Nº 11/2022**

**PROCESSO:** 6017.2022/0002289-8

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 23.045.434/0001-03

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante disponibilidade de 02 (dois) veículos em caráter não eventual, com condutor e combustível, com quilometragem livre, por um período de 12 meses, objetivando o deslocamento para apoio a atividades técnico-administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal da Fazenda. A estimativa para este serviço é de 1.500 km / mês por veículo.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual

**A PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 17º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Sr. **DANILO HATSUMURA** e, de outro lado, a empresa, **JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 23.045.434/0001-03, com sede na Rua Bom Pastor, nº 2732 – Sala 47 – Torre Norte, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP - CEP: 04203-003, neste ato representada conforme seus estatutos, vêm de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 11/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o despacho autorizatório no SEI nº 100299622, do processo nº 6017.2022/0002289-8, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2024 a 05/06/2025.
- 1.2. O valor mensal estimado da presente prorrogação é de R\$ 22.318,06 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 267.816,72 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), e o valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) para eventuais despesas com pedágio e estacionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

- 2.1. O contratado **NÃO RENUNCIA** o direito patrimonial ao reajuste de preços, previsto na Cláusula 5.4 do Contrato SF nº 11/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta prorrogação irão onerar as dotações orçamentárias 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00.1.500.9001.0, 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.0 e 17.10.04.122.3024.2100.3.3.90.37.00.00.1.500.9001.1.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes, o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

**DANILO  
HATSUMURA**

Assinado de forma digital  
por DANILO  
HATSUMURA:  
Dados: 2024.05.17 17:16:09  
-03'00'

---

**DANILO HATSUMURA**

Coordenador de Administração da Secretaria Municipal da Fazenda

**JANE KELLER  
CELESTINO  
FAVERO:**

Assinado de forma digital por JANE  
KELLER CELESTINO  
FAVERO:  
Dados: 2024.05.14 10:43:38 -03'00'

---

**JK TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
(Contratada)

### TESTEMUNHAS:

SATRIA DE MORAIS SANT  
ANA:  
Assinado de forma digital por  
SATRIA DE MORAIS SANT  
ANA:  
Dados: 2024.05.14 11:18:01 -03'00'

MARCELO TADEU  
RIBEIRO:  
Assinado de forma digital por MARCELO  
TADEU RIBEIRO:  
Dados: 2024.05.14 11:29:17 -03'00'